

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, adiante designado abreviadamente por ICN e representado pelo presidente, Dr. Joaquim Marques Ferreira,

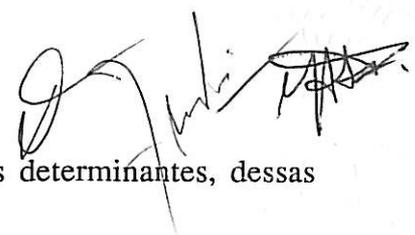
e,

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA, adiante designada abreviadamente por ESAB e representada pelo Presidente da Comissão Instaladora, em exercício, Prof. Francisco José Terroso Cepeda, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e condições seguintes:

- A) Considerando que o ICN é um Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do nº 1 do artº 1º do Decreto-Lei nº193/93, de 24 de Maio, e que tem como atribuições, entre outras, a conservação da natureza e a gestão do património natural, nomeadamente na perspectiva da implementação da Directiva Habitats;
- B) Considerando, por outro lado, que a ESAB é uma pessoa colectiva de direito público, que tem como finalidades, entre outras, a investigação científica;
- B) Considerando ainda que cabe ao ICN desenvolver e implementar as acções contidas no "Programa para Conhecimento e Gestão do Património Natural" ao abrigo de um contrato com a Comunidade Europeia, nomeadamente o Estudo sobre "Cartografia da vegetação natural e semi-natural do território continental português", e que a ESAB tem interesse em colaborar nesse estudo, por motivos científicos;

As partes entendem ser objectivo comum desenvolver as acções tendentes à obtenção do Estudo "Cartografia da vegetação natural e semi-natural do território continental português", nas condições seguintes:

- 1 - O ICN e a ESAB em colaboração desenvolverão um Estudo sobre "Cartografia da vegetação natural e semi-natural do território continental português", que tem os seguintes objectivos:
  - Conhecimento, tão aprofundado quanto possível, dos tipos de comunidades vegetais, naturais e semi-naturais, que ocorrem no território continental português, na área estabelecida em projecto anexo.



- Determinação das características estruturais e fisionómicas determinantes, dessas comunidades.
  - Cartografia, a escala adequada, variável entre 1: 25 000 e 1: 100 000, da distribuição territorial das comunidades inventariadas.
  - Avaliação dos tipos de comunidades vegetais mais relevantes, pela sua raridade, grau de ameaça e endemidade.
  - Contribuir para o cumprimento da Directiva 92/43/CEE, em particular para elaboração de eventuais propostas de alteração.
- 2 - O trabalho de investigação e de natureza científica, na área atribuída, é da responsabilidade da ESAB, em estreita articulação com o ICN, e será desenvolvido segundo o projecto anexo ao presente protocolo, do qual faz parte integrante, e em cumprimento das obrigações contractuais com a Comunidade.
- 3 - Esses Estudos serão desenvolvidos por uma equipa, cujo responsável é o Eng. Carlos Francisco Gonçalves Aguiar, e devem estar concluídos até final de Outubro de 1996.
- 4 - O ICN suportará os encargos com essas acções no montante de Esc.: 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), que serão pagos à ESAB, da seguinte forma:
- em 1994, a quantia de Es.: 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), em duas prestações:
    - 40% (quarenta por cento) na data da assinatura deste protocolo, no valor de Esc: 240 000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos);
    - 60% (sessenta por cento) em 31 de Dezembro de 1994, mediante a apresentação de um relatório de progresso devidamente aprovado pelo ICN, no valor de Esc: 360 000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos).
  - em 1995, a quantia de Esc.: 600 000\$00 (seiscentos mil escudos), em três prestações:
    - 40% (quarenta por cento) em 31 de Março de 1995, no valor de Esc: 240 000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos);
    - 20% (vinte por cento) em 30 de Junho de 1995, mediante a apresentação de um relatório de progresso devidamente aprovado pelo ICN, no valor de Esc: 120 000\$00 (cento e vinte mil escudos);
    - 40% (quarenta por cento) em 30 de Novembro de 1995, mediante a apresentação de um relatório de progresso devidamente aprovado pelo ICN, no valor de Esc: 240 000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos).

- em 1996, a quantia de Esc.: 300 000\$00 (trezentos mil escudos), em três prestações;
  - 40% (quarenta por cento) em 31 de Março de 1996, no valor de Esc: 120 000\$00 (cento e vinte mil escudos);
  - 20% (vinte por cento) em 30 de Junho de 1996, mediante a apresentação de um relatório de progresso devidamente aprovado pelo ICN, no valor de Esc: 60 000\$00 (sessenta mil escudos);
  - 40% (quarenta por cento) em 31 de Dezembro de 1996, mediante a apresentação em 31 de Outubro de 1996, do relatório final devidamente aprovado pelo ICN, no valor de Esc: 120 000\$00 (cento e vinte mil escudos).
  
- 5 - A ESAB poderá utilizar o Estudo elaborado ao abrigo do presente protocolo, para publicação em revistas científicas, apresentação em congressos e em outros fins exclusivamente científicos, desde que seja mencionado expressamente que foi financiado pelo ICN e pelo LIFE podendo por sua vez, o ICN usar o referido Estudo em pareceres, relatórios, publicações ou qualquer tipo de tratamento informático, desde que cite a sua origem.
  
- 6 - O presente protocolo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo das Partes.
  
- 7 - O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e até à conclusão do Estudo, seu objecto.

Este protocolo foi celebrado segundo projecto aprovado por S. Ex<sup>a</sup> O Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor, em 09/11/1994 e vai assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.

Lisboa, 14/Novembro/1994

Pelo ICN,

O Presidente

(Joaquim Marques Ferreira)

O Presidente da Comissão Instaladora  
do Instituto Politécnico Bragança

(Dionísio Afonso Gonçalves)

pela ESAB,

O Presidente da Comissão Instaladora  
em exercício,

(Francisco José Terroso Cepeda)